



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023

CONTRATO Nº 145/2023

TERMO DE CONTRATO PARA SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PONTES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CÍVEL – SINAPI, NAS LOCALIDADES MUCUIM, RIO FARINHA, DIVISA-RIO FARINHA, LUIS COELHO, FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICIPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, através da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, localizada a Praça Central – Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.041/0001-70, representada pela Sr.^a **Luiza Coutinho Macedo**, inscrito no **RG nº 019560942001-0 SSP-MA e CPF nº 576.740.193-49 SSP/MA**, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **D B DA SILVA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.217.628/0001-46, localizada na Rua da Penha, nº 409, Centro, Riachão - MA, neste ato representada pelo Srº **DIOGO BORGES DA SILVA**, inscrito no CPF nº **009.960.723-90** e RG nº **1.244.556 SSP-TO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 081/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2023, por Sistema de Registro de Preços nº 032/2023/SRP/PMFN, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente é a **Contratação de empresas especializadas para execução de serviços de recuperação de pontes, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Cível – SINAPI, NAS LOCALIDADES MUCUIM, RIO FARINHA, DIVISA-RIO FARINHA, LUIS COELHO, FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, conforme Termo de Referência**, em conformidade com as quantidades especificações contidas na planilha em anexo.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 158.117,10 (cento e cinquenta e oito mil, cento e dezessete reais e dez centavos).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02.08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

04.122.0052.2042.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1 - O prazo comum para o pagamento não é superior a 30 (trinta) dias a partir da data da apresentação da fatura de acordo com a Lei 8.666/93, art. 40, inciso XIV, alínea "a").

5.2 - O pagamento será efetuado referente à realização dos **serviços**, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, devidamente atestadas pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

5.3 - É vedada expressamente a realização de cobranças de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial, a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação dos sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social (INSS), o Fundo de Garantia sobre o Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) e os Tributos Federais, conforme item **5.2**.

5.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para transferência bancária. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação.

5.6. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa contratada, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/93;



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

5.7 O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas **certidões negativas, não podendo ser considerado atraso de pagamento.**

5.8 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO SERVIÇOS.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.2 Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

9.3 A Fiscal do presente contrato será a Senhora **LAISE VARGAS, Engenheira Civil.**

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão - FAMEM.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Riachão/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Feira Nova do Maranhão – MA, 06 de novembro de 2023.

**Luiza Coutinho Macedo
Prefeita Municipal
Município de Feira Nova do Maranhão – MA**

**D B DA SILVA E CIA LTDA
CNPJ sob o nº 17.217.628/0001-46
DIOGO BORGES DA SILVA
CPF nº 009.960.723-90 e RG nº 1.244.556 SSP/TO
Sócio Administrador**

TESTEMUNHAS:

Nome: Samuel Silva Sawa

CPF 101940573-21

Nome: Geivaniel de Sousa Lho

CPF 047 16693341



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

OBRA: Execução de serviços de recuperação de pontes, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no SINAPI, no Município de Feira Nova do Maranhão - MA.							DATA:		
LOCAL: MUCUIM, RIO FARINHA, DIVISA-RIO FARINHA, LUIS COELHO, FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA							FONTE: SINAPI 12/2022 - MA		
PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO							BDI: 26,10%		
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	COM BDI	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 7.134,30	
1.1	98524	Limpeza manual de vegetação em terreno com enxada.af 05/2018	SINAPI	M2	144,00	R\$ 2,39	R\$ 3,01	R\$ 433,44	
1.2	00004813	Placa de obra (para construção civil) em chapa galvanizada *n. 22*, adesivada, de *2,4 x 1,2* m (sem postes para fixação)	SINAPI	M2	18,00	R\$ 295,22	R\$ 372,27	R\$ 6.700,86	
2	INFRAESTRUTURA							R\$ 14.929,30	
2.1	93358	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. af 02/2021	SINAPI	M3	25,60	R\$ 66,46	R\$ 83,80	R\$ 2.145,28	
2.2	102487	Concreto ciclópico fck = 15mpa, 30% pedra de mão em volume real, inclusive lançamento. af 05/2021	SINAPI	M3	20,48	R\$ 495,02	R\$ 624,22	R\$ 12.784,02	
3	ESTRUTURAS DE MADEIRA							R\$ 109.208,29	
3.1	COMP-001	Substituição de pilar em ponte de madeira	SINAPI	M3	3,60	R\$ 2.679,60	R\$ 3.378,97	R\$ 12.164,29	
3.2	COMP-002	Substituição de longarinas em ponte de madeira	SINAPI	M3	4,50	R\$ 2.679,60	R\$ 3.378,97	R\$ 15.205,36	
3.3	COMP-003	Substituição de transversinas em ponte de madeira	SINAPI	M3	2,40	R\$ 2.679,60	R\$ 3.378,97	R\$ 8.109,52	
3.4	COMP-004	Substituição de tabuleiro em ponte de madeira	SINAPI	M3	16,32	R\$ 2.679,60	R\$ 3.378,97	R\$ 55.144,79	
3.5	COMP-005	Substituição de contraventamento em ponte de madeira	SINAPI	M3	0,60	R\$ 2.679,60	R\$ 3.378,97	R\$ 2.027,38	
3.6	COMP-006	Substituição de rodeiro em ponte de madeira	SINAPI	M3	4,90	R\$ 2.679,60	R\$ 3.378,97	R\$ 16.556,95	
4	FERRAGENS							R\$ 2.081,25	
4.1	00004340	Porca zincada, sextavada, diâmetro 5/8"	SINAPI	UN	102,00	R\$ 1,30	R\$ 1,63	R\$ 166,26	
4.2	00039209	Arruela em alumínio, com rosca, de 3/4", para eletroduto	SINAPI	UN	102,00	R\$ 0,62	R\$ 0,78	R\$ 79,56	
4.3	00040568	Prego de aço polido com cabeça 22 x 48 (4 1/4 x 5)	SINAPI	KG	15,30	R\$ 21,12	R\$ 26,63	R\$ 407,43	



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

4.4	00004346	Parafuso de ferro polido, sextavado, com rosca parcial, diâmetro 5/8", comprimento 6", com porca e arruela de pressão media	SINAPI	UN	102,00	R\$ 11,11	R\$ 14,00	R\$ 1.428,00
5	PINTURA E SINALIZAÇÃO							R\$ 24.052,00
5.1	98557	Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica, 2 demãos af_06/2018	SINAPI	M2	408,00	R\$ 40,07	R\$ 50,52	R\$ 20.612,16
5.2	00034723	Placa de sinalização em chapa de aço num 16 com pintura refletiva	SINAPI	M2	4,00	R\$ 681,97	R\$ 859,96	R\$ 3.439,84
6	SERVIÇOS FINAIS							R\$ 711,96
6.1	99811	Limpeza de contrapiso com vassoura a seco. af_04/2019	SINAPI	M2	204,00	R\$ 2,77	R\$ 3,49	R\$ 711,96
							VALOR TOTAL:	R\$ 158.117,10

Luiza Coutinho Macedo
Prefeita Municipal
Município de Feira Nova do Maranhão – MA

D B DA SILVA E CIA LTDA
CNPJ sob o nº 17.217.628/0001-46
DIOGO BORGES DA SILVA
CPF nº 009.960.723-90 e RG nº 1.244.556 SSP/TO
Sócio Administrador

DO PARECER DO CONTROLE INTERNO

Art. 160º. O controle interno do Município prestará permanente apoio ao agente de contratação, ao pregoeiro, à equipe de apoio e à comissão de contratação, aos gestores e aos fiscais dos contratos, mediante o desenvolvimento das seguintes atividades:

I - Verificação e acompanhamento dos processos de contratações, análise de seus efeitos, evidenciando melhorias e economias existentes nos processos ou prevenindo empecilhos ao atingimento de seus objetivos;

II - Desenvolvimento de estudos conforme risco regulamentado pelo Controle Interno e proposição de medidas para promover a integração operacional dos diversos setores da Administração envolvidos nos processos de contratações;

III - Homogeneizar as interpretações sobre procedimentos relativos às contratações;

IV - Efetuar análise e estudo de casos propostos pelo agente de contratação e pela comissão de contratação, conforme a regulamentação própria do sistema.

V - Manifestação quanto aos pedidos de esclarecimentos e impugnações de licitações, além de recursos e contrarrazões, quando solicitado.

Parágrafo único. Após a declaração do vencedor, seja posterior a sessão pública ou ao julgamento dos recursos e contrarrazões, o setor de Controle Interno emitirá parecer sobre os processos licitatórios, antes da homologação do procedimento pela autoridade superior.

Art. 161º. Em outras situações não especificadas anteriormente, recebido o processo de contratação no controle interno, sua análise escrita será efetuada em até 15 (quinze) dias, admitida, a depender da especialidade do objeto, a sua redução ou prorrogação.

CAPÍTULO XXXIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 162º. Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a divulgação dos atos será promovida da seguinte forma:

I - publicação em diário oficial das informações que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Art. 163º. A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 164º. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 165º. Fica revogado o DECRETO Nº 014/2021, de 21 de maio de 2021, que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública municipal.

Art. 166º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão/MA, aos 17 dias de novembro de 2023.

LUIZA COUTINHO MACEDO

Prefeita Municipal

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA

Código identificador: 30a5f623ccc25b43ef52ba9d01148666

EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2023

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: contrato para prestação de serviços de organização, produção e realização das festividades de Aniversário da Cidade de Feira Nova - MA. FONTE DE RECURSO: 02.12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER; 13.392.0473.2075.0000 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECEPÇÕES, FESTIVIDADES CÍVICAS E COMEMORATIVAS; 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - O valor estimado do presente Termo de Contrato é de R\$ 86.740,00 (oitenta e seis mil, setecentos e quarenta reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contada de sua assinatura em 06/11/2023, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: J. L. DE CASTRO - ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.262.247/0001-28, neste ato representada pela Sr.ª Jardenia Lopes de Castro- Representante Legal.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA

Código identificador: 60aea8236a3327038ef38fc9d216a475

EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2023

Origem: PREGÃO ELTRÔNICO Nº 004/2023 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: Contratação de empresas especializadas para execução de serviços de recuperação de pontes, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Cível - SINAPI, NAS LOCALIDADES MUCUIM, RIO FARINHA, DIVISA-RIO FARINHA, LUIS COELHO, FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: 02.08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, 04.122.0052.2042.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 158.117,10 (cento e cinquenta e oito mil, cento e dezessete reais e dez centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contada de sua assinatura em 06/11/2023, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará por 12 (doze) meses; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal;

CONTRATADA: D B DA SILVA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.217.628/0001-46, neste ato representada pelo Srº DIOGO BORGES DA SILVA – Sócio Administrador.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 064fc10d5e3f35e79847f8b5724c08c7

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 002/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 002/2022

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor do Contrato, em função do realinhamento de valor do Piso salarial da enfermagem, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O acréscimo constante desta Cláusula corresponde a um aumento por Lei que instituiu o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem. OBJETO: CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES À SAÚDE, MEDIANTE TERCEIRIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, SOB O REGIME DE HORAS TRABALHADAS, PARA SUPRIR A NECESSIDADE NA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO/MA, CONFORME DEMAIS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO E NA LEGISLAÇÃO LEGAL PERTINENTE, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. FONTE DE RECURSO: 02.05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0210.2017.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - O valor mensal estimado do CONTRATO ORIGINAL, será de R\$ 107.321,60 (cento e sete mil, trezentos e vinte e um reais e sessenta centavos), retroativo ao mês de maio de 2023, conforme complementação do piso nacional da enfermagem., mensal. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: COOPERMAISSAUDE-COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 40.459.145/0001-70, neste ato representada pelo Sr. Luiz Carlos de Araújo e Melo - Representante Legal.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 279a744ee273a291487e8d88e04e3bed

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 007/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 007/2022

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor do Contrato, em função do realinhamento de valor do Piso salarial da enfermagem, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O acréscimo constante desta Cláusula corresponde a um aumento por Lei que instituiu o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem. OBJETO: CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES À SAÚDE, MEDIANTE TERCEIRIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, SOB O REGIME DE HORAS TRABALHADAS, PARA SUPRIR A NECESSIDADE NA MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO/MA, CONFORME DEMAIS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO E NA LEGISLAÇÃO

LEGAL PERTINENTE, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. FONTE DE RECURSO: 02.05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0210.2021.0000 - MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - O valor mensal estimado do CONTRATO ORIGINAL, será de R\$ 158.262,08 (cento e cinquenta e oito mil, duzentos e sessenta e dois reais e oito centavos), retroativo ao mês de maio de 2023, conforme complementação do piso nacional da enfermagem., mensal. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: COOPERMAISSAUDE-COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 40.459.145/0001-70, neste ato representada pelo Sr. Luiz Carlos de Araújo e Melo - Representante Legal.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: fab5108133e7b3ae47dc6915216e90e7

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

PORTARIA SME NO 02/2023.

Portaria SME No 02/2023

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO CENTRAL PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO DE GESTOR GERAL E GESTOR ADJUNTO NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto na Lei nº 464/2017 que dispõe sobre os critérios e procedimentos do processo eletivo interno a ser realizado pelas unidades escolares, requisito para o preenchimento dos cargos de Gestor Geral e Gestor Adjunto das Unidades Escolares Municipais de Fortaleza dos Nogueiras, em conformidade com a Lei nº 420/2015 que institui o Plano Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão Central para a realização do Processo Eletivo nas Unidades Escolares, os seguintes membros:

I - COMISSÃO CENTRAL:

1.Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Cidevan Ferreira Barros

2.Representante do Conselho Municipal de Educação:

Maria Avenides Lima de Moraes

3.Representante do Sindicato dos Professores de Fortaleza dos Nogueiras

Prícila dos Reis Silva

4.Representante do Conselho do FUNDEB

Ronaldo Santana Oliveira

Art. 2º - As atribuições da Comissão Eleitoral Central estão previstas na LEI MUNICIPAL Nº 464, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, Revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Fortaleza dos Nogueiras/Ma, 21 de Novembro de 2023.

Maria José Costa de Sousa
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 541a0231b38696623e3810d7ab51f298

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO